

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**ORGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO NOVO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 64.765,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

**DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 05/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 11/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 11/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

**REGIME DA CONTRATAÇÃO:** Empreitada global

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e com Disputa

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:** Não será exigida a apresentação de amostras.

**INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES:** R\$ 0,01

**PLATAFORMA:** <https://www.bll.org.br/>

**LOCAL DE ATENDIMENTO:** Na sede do Município.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO – COM DISPUTA e COM REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME e EPP** objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, conforme especificações técnicas definidas no edital e nos elementos instrutores que compõem este instrumento, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, com base no **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021**, conforme disposto no edital e seus anexos.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 11/05/2026 às 08:00h (horário de Brasília).**

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues e encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico através da Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/>

Informações poderão ser prestadas na sede do município, via telefone (32) 99160-0388 e via e-mail supracitado.

Rio Novo, 04 de maio de 2026.

.....  
**Gislene Aparecida Ferreira**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, Inscrito no CNPJ Nº 18.338.244/0001-44, com sede à Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro, Rio Novo – MG, CEP 36.150-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a Chamada Pública – **DISPENSA ELETRONICA, com DISPUTA e com REGISTRO DE PREÇOS** de forma com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 – **EXCLUSIVA PARA ME e EPP**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, com base no **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO NOVO** e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. **ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2.4. **ANEXO IV** – CADASTRO RESERVA

1.2.5. **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.6. **ANEXO VI** – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.2.7. **ANEXO VII** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.2.8. **ANEXO VII** – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 1.2.9. **ANEXO IX** – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.2.10. **ANEXO X** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.
- 1.2.11. **ANEXO XI** – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
- 1.2.12. **ANEXO XII** – Declaração de proposta econômica.
- 1.2.13. **ANEXO XIII** – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares**
- 2.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 2.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 2.8.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.8.4. Mantiverem sua proposta original.
- 2.8.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 2.9. O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

2.11.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.11, observando o item 2.11.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.18. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.765,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME e EPP

4.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste edital;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, durante 06 (seis) horas do último dia, a partir da data da divulgação no site e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através do Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/>, fazendo referência a DISPENSA.

**AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.bll.org.br/>, até o dia 11/05/2026 às 08:00h (horário de Brasília).**

**LINK DO EDITAL: <https://rionovo.mg.gov.br/> e também no PNCP.**

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico**, a proposta com a descrição dos serviços a ser ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.2.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.2.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.
- 5.2.6. Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
- 5.2.7. Declaração de proposta econômica.
- 5.2.8. Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.6. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. A critério do Município poderá ser solicitado da empresa provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

**5.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.** (art. 34 da IN/SEGES nº 73/2022).

5.11. A Administração poderá, **CASO EXISTA NECESSIDADE E A CRITERIO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO**, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.13. Os documentos necessários à habilitação deverão também ser enviados exclusivamente através da plataforma eletrônica, após o licitante declarado vencedor, ser solicitado para apresentação pela Equipe de Contratação.

5.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a realização de uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados deverão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, seguindo-se se for o caso os demais critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## **5.15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.15.1. Depois de encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior preço ofertado;

5.15.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.15.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.15.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

5.15.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar, através do Plataforma Eletrônica: <https://www.blil.org.br/> as seguintes documentações:

### **6.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.1.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial

6.1.1.4. Comprovação que o licitante se enquadra na condição de Microempreendedor Individual (MEI), através do (CCMEI).

6.1.1.5. Anexos (VI a XIII)

### **6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

6.1.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União.

6.1.2.5. Certidão Trabalhista.

6.1.2.6. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### **6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

6.1.3.1. Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.1.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.**

6.1.3.4. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.1.3.5. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.3.6. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

6.1.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.1.3.8. Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante

publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**6.1.3.9. O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.**

**OBS:** Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

**OBS:** Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

6.1.3.10. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.1.3.11. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

## **6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1. Apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão(ões) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado os serviços objeto desta licitação de acordo com os padrões de qualidade e eficiência.

6.1.4.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas na Lei de Licitações.

## **7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

7.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços, em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

9.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de

cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

10.3. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Dionísio da Dalt Netto

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## **11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0017.2.0052 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular a presente Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Novo, 04 de maio de 2026.

.....  
**Gislene Aparecida Ferreira**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

#### 2 – DA NATUREZA DO OBJETO – DISPENSA DE REALIZAÇÃO DO E.T.P

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços/produtos especiais, sendo caracterizados como serviços/bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

2.2. A não elaboração de ETP (Estudo Técnico preliminar) se deu conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que o Termo de Referência contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

#### 3 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de prestação de serviço para capina manual, não mecanizada, com limpeza, corte de grama, meio fio de vias públicas, estradas vicinais e praças públicas. Transporte, treinamento, alimentação, ferramentas de trabalho, manutenção de equipamentos e EPI serão de responsabilidade da empresa	Hora	800	R\$ 22,53	R\$ 18.024,00	Exclusiva para ME e EPP

**GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

[gabinete@rionovo.mg.gov.br](mailto:gabinete@rionovo.mg.gov.br)

☎ 32 99160.0019

[www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br)

	contratada. Equipe podendo ser composta por até 05 (cinco) pessoas simultaneamente e no mínimo com 01(Hum) trabalhador.					
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de prestação de serviço para roçada mecânica com roçadeira lateral a gasolina, com limpeza, corte de grama, meio fio de vias públicas, estradas vicinais e praças públicas. Transporte, treinamento, alimentação, equipamento, manutenção de equipamento, óleo, gasolina, EPI e operador serão de responsabilidade da empresa contratada. Equipe podendo ser composta por até 05 (cinco) pessoas simultaneamente e no mínimo com 01(Hum) trabalhador.	Hora	1.320	R\$ 35,41	R\$ 46.741,20	Exclusiva para ME e EPP
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>						<b>R\$ 64.765,20</b>

### 3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de CAPINA MANUAL incluem:

- 3.1.2. Serviços para a capina manual, não mecanizada;
- 3.1.3. Limpeza dos resíduos;
- 3.1.4. Corte de grama em meio fio de vias públicas, nas estradas vicinais e em praças públicas;
- 3.1.5. Serviços incluem o Transporte, treinamento e alimentação dos colaboradores;
- 3.1.6. Disponibilização das ferramentas de trabalho e EPIs;
- 3.1.7. Realização dos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos;
- 3.1.8. Disponibilização de uma equipe a ser composta por até 05 (cinco) pessoas trabalhando simultaneamente e no mínimo com 01 (um) colaborador.

#### 3.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de ROÇADA MECANICA COM ROÇADEIRA LATERAL incluem:

- 3.2.1. Serviços para a roçada mecânica, com a utilização de roçadeira lateral a gasolina;
- 3.2.2. Limpeza dos resíduos;
- 3.2.3. Corte de grama em meio fio de vias públicas, nas estradas vicinais e em praças públicas;
- 3.2.4. Serviços incluem o Transporte, treinamento e alimentação dos colaboradores;
- 3.2.5. Disponibilização das ferramentas de trabalho e EPIs;
- 3.2.6. Realização dos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos;
- 3.2.7. Disponibilização de uma equipe a ser composta por até 05 (cinco) pessoas trabalhando simultaneamente e no mínimo com 01 (um) colaborador.

#### 3.3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.3.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

3.3.2. Substituir, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, colaboradores e ou equipamentos que não estejam contribuindo para a execução dos serviços com eficiência:

3.3.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.3.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.3.5. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.3.6. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

3.3.7. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;

#### **3.4 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.4.1. Sede do Município de Rio Novo – MG.

3.4.2. Os serviços serão executados no território do Município, nos locais indicados pela Secretaria Demandante.

#### **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.1. A contratação dos serviços de capina manual e roçada mecânica é de fundamental importância para a manutenção da infraestrutura urbana do Município de Rio Novo e para a garantia do bem-estar da população. Tais serviços são essenciais e de natureza contínua, visando atender a diversas necessidades coletivas, dentre as quais se destacam:

- **Saúde Pública:** A limpeza e a manutenção de terrenos e vias públicas são cruciais para o controle de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti* (transmissor da dengue, zika e chikungunya), além de prevenir a proliferação de animais peçonhentos e roedores.

- **Segurança e Mobilidade:** A roçada e a capina garantem a visibilidade adequada em cruzamentos e vias, reduzindo o risco de acidentes de trânsito. Além disso, a manutenção de áreas públicas limpas inibe sua utilização como esconderijo para atividades ilícitas, aumentando a sensação de segurança da comunidade.

- **Conservação e Urbanismo:** A adequada manutenção dos logradouros públicos contribui para a conservação do patrimônio, a boa aparência da cidade e a qualidade de vida dos cidadãos, assegurando o uso adequado de praças, canteiros e calçadas.

5.2. A não execução desses serviços de forma contínua e eficiente pode levar à rápida degradação dos espaços públicos, com consequências diretas e negativas para a saúde, a segurança e o bem-estar social.

5.3. Ademais a estratégia de contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos SERVIÇOS DE CAPINA MANUEL E ROÇADA MECANICA já foi utilizado de forma bem-sucedida em contratações anteriores, se mostrando como a forma mais eficaz de atendimento desta demanda.

5.4. Não se pode negar que a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada no ramo são fundamentais para garantir a aquisição de um produto de qualidade, uma vez, que tais empresas contam com uma equipe qualificada.

5.5. É importante ressaltar que ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos, garantindo uma gestão eficiente do orçamento público. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de danos, defeitos e interrupções na execução dos serviços.

## **6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. Para atender a essa necessidade, a Administração Pública avaliou as seguintes alternativas:

**I - Execução Direta com Recursos Próprios:** Realização dos serviços de capina e roçada utilizando servidores do quadro permanente e equipamentos próprios do Município.

**II - Contratação de Empresa Especializada (Terceirização):** Delegação da execução dos serviços a uma empresa do setor, que forneceria toda a mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

6.2. Após análise, a **contratação de empresa especializada (alternativa 2)** se mostrou a solução mais completa, eficiente e vantajosa para o interesse público, pelos seguintes motivos:

**I - Especialização e Eficiência:** A empresa contratada possui conhecimento técnico (*know-how*), mão de obra treinada especificamente para a atividade e equipamentos adequados (roçadeiras, sopradores, veículos de apoio) em quantidade suficiente para atender à demanda com maior agilidade e qualidade, garantindo um padrão de execução uniforme e profissional.

**II - Otimização de Recursos Públicos:** A execução direta exigiria um alto investimento por parte do Município na aquisição e manutenção de uma frota de equipamentos, além dos custos com

combustível, peças de reposição e equipamentos de proteção individual (EPIs). A terceirização converte esses custos variáveis e investimentos em um custo fixo e previsível (o valor do contrato), otimizando o orçamento público.

**III - Foco na Atividade-Fim da Administração:** A contratação de uma empresa para executar esta atividade-meio (manutenção) permite que a Administração Municipal concentre seus servidores efetivos e recursos em suas atividades-fim, como saúde, educação e segurança, que são indelegáveis.

**IV - Flexibilidade e Ausência de Vínculo Empregatício:** A terceirização elimina os custos e as responsabilidades diretas com a gestão de pessoal, como encargos trabalhistas, previdenciários, férias, afastamentos e eventuais ações judiciais. A gestão da equipe, incluindo substituições por faltas ou licenças, fica a cargo da contratada, garantindo a continuidade dos serviços sem sobrecarregar o setor de recursos humanos do Município.

**V - Transferência de Responsabilidade e Riscos:** A contratada assume a responsabilidade pela correta execução dos serviços, pela segurança de seus funcionários e por eventuais danos causados a terceiros. O Município atua como fiscal do contrato, exigindo o cumprimento de metas e padrões de qualidade, o que mitiga os riscos operacionais para a Administração.

6.3. Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na execução do referido serviço conforme já disposto neste instrumento.

6.4. A contratação de empresa especializada oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

6.5. Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

## **7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Sustentabilidade:**

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

7.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental, sanitária e de saúde;

7.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

## **7.2. Subcontratação:**

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem consulta e aprovação da contratante.

## **7.3. Garantia da contratação:**

7.3.1. Será exigida a garantia em relação a qualidade dos serviços referente a execução da presente contratação.

## **8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação de serviços e o fornecimento de produtos.

## **9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

9.3.2. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Dionísio da Dalt Netto

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

## **11 - DO REAJUSTE**

11.1. Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor, em caso de prorrogação do Contrato será aplicado o IGPM ou INPC.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 12.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 12.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 12.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 12.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 12.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 12.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 12.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados para a prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 13.1.1. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 13.1.2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 13.1.3. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 13.1.4. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção;
- 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

13.1.7. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

13.1.9. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **13.2 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:**

13.2.1. Prestar serviços eficientes e de qualidade;

13.2.2. Prestar os serviços nos locais indicados pelo Município;

13.2.3. Todos itens, equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada;

13.2.4. A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma para o a prestação dos serviços com a Secretaria demandante;

13.2.5. As taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada;

13.2.6. Garantir a qualidade dos serviços, observando as regras e legislação ambiental, sanitária e de saúde pública.

### **14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

#### **14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

14.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa, sob a forma ELETRONICA, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o valor da contratação se enquadre no limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, o que tornará a contratação mais célere e menos onerosa para administração se comparada a abertura de um processo licitatório.

#### **14.2 - Exigências de habilitação:**

**14.2. DA HABILITAÇÃO:** Como documentos para fins de habilitação dos interessados se encontram devidamente descritos no **Item 06** do Aviso de Dispensa.

### **14.3 – DAS DECLARAÇÕES:**

**ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VII** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**ANEXO VIII** – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ANEXO IX**– Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ANEXO X** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

**ANEXO XI** – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**ANEXO XII** – Declaração de proposta econômica.

**ANEXO XIII** – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0017.2.0052 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 16.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 16.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### **16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **17 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

17.1. Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

17.2. O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos **processos licitatórios**.

17.3. No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os

critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

17.4. É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

17.5. Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

17.6. Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

## **18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 64.765,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

## **19 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

19.1. Mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública e por se tratar de itens distintos que podem ser executados de forma separada e independente.

## **20 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

20.1. Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

20.2. Existe a necessidade de contratação correlata, as quais já estão sendo feitas em processos de licitação distintos.

## **21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **22 - DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio Novo, 04 de maio de 2026.

---

**Dionísio da Dalt Netto**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº. 039/2026**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO NOVO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de prestação de serviço para capina manual, não mecanizada, com limpeza, corte de grama, meio fio de vias públicas, estradas vicinais e praças públicas. Transporte, treinamento, alimentação, ferramentas de trabalho, manutenção de equipamentos e EPI serão de responsabilidade da empresa contratada. Equipe podendo ser composta por até 05 (cinco) pessoas simultaneamente e no mínimo com 01(Hum) trabalhador.	Hora	800	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de prestação de serviço para roçada mecânica com roçadeira lateral a gasolina, com limpeza, corte de grama, meio fio de vias públicas, estradas vicinais e praças públicas. Transporte, treinamento, alimentação, equipamento, manutenção de equipamento, óleo, gasolina, EPI e operador serão de responsabilidade da empresa contratada. Equipe podendo ser composta por até 05 (cinco) pessoas simultaneamente e no mínimo com 01(Hum) trabalhador.	Hora	1.320	R\$	R\$
Valor Total:					R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº. 039/2026  
DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Validade \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O Município de Rio Novo, com sede na rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de Rio Novo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.860.946-XX, considerando o julgamento da licitação na DISPENSA na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, Processo de Licitação n.º 039/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO NOVO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Aviso de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de prestação de serviço para capina manual, não mecanizada, com limpeza, corte de grama, meio fio de vias públicas, estradas vicinais e praças públicas. Transporte, treinamento, alimentação, ferramentas de trabalho, manutenção de equipamentos e EPI serão de responsabilidade da empresa contratada. Equipe podendo ser composta por até 05	Hora	800		

	(cinco) pessoas simultaneamente e no mínimo com 01(Hum) trabalhador.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de prestação de serviço para roçada mecânica com roçadeira lateral a gasolina, com limpeza, corte de grama, meio fio de vias públicas, estradas vicinais e praças públicas. Transporte, treinamento, alimentação, equipamento, manutenção de equipamento, óleo, gasolina, EPI e operador serão de responsabilidade da empresa contratada. Equipe podendo ser composta por até 05 (cinco) pessoas simultaneamente e no mínimo com 01(Hum) trabalhador.	Hora	1.320		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O pagamento da importância de **R\$ xxxxxx**, contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0017.2.0052 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do AVISO DE LICITAÇÃO n.º 011/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 039/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de início do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Serviço (AS) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços No horário das 07:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda no endereço mencionado na AS.

4.2. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega

dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

4.5. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades e o cronograma da Secretaria demandante, mediante prévia solicitação e autorização formal emitida pela contratante.

4.6. O contratado deverá arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.2. Cumprir fielmente as condições de execução do Objeto definidos no termo de referencia.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados para a execução dos serviços em conformidade com o objeto;

8.1.3. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

8.1.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

8.1.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.1.9. Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.1.11. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.14. Executar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.1.15. Executar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

8.1.16. Corrigir e sanar os defeitos e falhas por ventura existentes na execução dos serviços.

## **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:**

- 8.2.1. Prestar serviços eficientes e de qualidade;
- 8.2.2. Prestar os serviços nos locais indicados pelo Município;
- 8.2.3. Todos itens, equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada;
- 8.2.4. A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma para o a prestação dos serviços com a Secretaria demandante;
- 8.2.5. As taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.2.6. Garantir a qualidade dos serviços, observando as regras e legislação ambiental, sanitária e de saúde pública.
- 8.2.7. Atender às exigências estabelecidas no item 03 do Termo de Referência.

## **8.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.3.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.3.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 8.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 8.3.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.3.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.3.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 8.3.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.3.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 8.3.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.3.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a

administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

8.3.13. Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

8.3.14. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.3.15. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.3.16. Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.3.17. Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.3.18. Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.3.19. Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do item 9.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos

**GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

[gabinete@rionovo.mg.gov.br](mailto:gabinete@rionovo.mg.gov.br)

☎ 32 99160.0019

[www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br)

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2. Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): Marlon Araujo de Oliveira – inscrito no CPF de nºXXX. 626.056-XX, e Dionísio da Dalt Netto – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – inscrita no CPF de nº XXX.681.076-XX respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato

11.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.4. A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Le Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local                      Data

\_\_\_\_\_

Entidade contratante

\_\_\_\_\_

Empresa detentora da Ata

CPF:

CPF:

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:

**ANEXO IV**

**PROCESSO N.º 039/2026  
DISPENSA ELETRONICA N.º 011/2026**

**CADASTRO RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X						

**ANEXO V**

**PROCESSO N.º 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA N.º 011/2026**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ - QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor ....., portador do CPF: ....., doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... representada por ....., CPF: ....., doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo nº 039/2026, instaurada sob a modalidade de Dispensa Eletrônica nº 011/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO NOVO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de prestação de serviço para capina manual, não mecanizada, com limpeza, corte de grama, meio fio de vias públicas, estradas vicinais e praças públicas.	Hora	800		



	Transporte, treinamento, alimentação, ferramentas de trabalho, manutenção de equipamentos e EPI serão de responsabilidade da empresa contratada. Equipe podendo ser composta por até 05 (cinco) pessoas simultaneamente e no mínimo com 01(Hum) trabalhador.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de prestação de serviço para roçada mecânica com roçadeira lateral a gasolina, com limpeza, corte de grama, meio fio de vias públicas, estradas vicinais e praças públicas. Transporte, treinamento, alimentação, equipamento, manutenção de equipamento, óleo, gasolina, EPI e operador serão de responsabilidade da empresa contratada. Equipe podendo ser composta por até 05 (cinco) pessoas simultaneamente e no mínimo com 01(Hum) trabalhador.	Hora	1.320		

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 - O Aviso de Dispensa;
- 1.2.3 - A Proposta do Contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de CAPINA MANUAL incluem:**

- 1.3.1 - Serviços para a capina manual, não mecanizada;
- 1.3.2 – Limpeza dos resíduos;
- 1.3.3 - Corte de grama em meio fio de vias públicas, nas estradas vicinais e em praças públicas.
- 1.3.4 – Serviços incluem o Transporte, treinamento e alimentação dos colaboradores;
- 1.3.5 – Disponibilização das ferramentas de trabalho e EPIs;
- 1.3.6 - Realização dos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos.
- 1.3.7 – Disponibilização de uma equipe a ser composta por até 05 (cinco) pessoas trabalhando simultaneamente e no mínimo com 01 (um) colaborador.

**1.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de ROÇADA MECANICA COM ROÇADEIRA LATERAL incluem:**

- 1.4.1 - Serviços para a roçada mecânica, com a utilização de roçadeira lateral a gasolina;

1.4.2 – Limpeza dos resíduos;

1.4.3 - Corte de grama em meio fio de vias públicas, nas estradas vicinais e em praças públicas.

1.4.4 – Serviços incluem o Transporte, treinamento e alimentação dos colaboradores;

1.4.5 – Disponibilização das ferramentas de trabalho e EPIs;

1.4.6 - Realização dos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos.

1.4.7 – Disponibilização de uma equipe a ser composta por até 05 (cinco) pessoas trabalhando simultaneamente e no mínimo com 01 (um) colaborador.

## **1.5 - DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:**

1.5.1 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

1.5.2 - Substituir, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, colaboradores e ou equipamentos que não estejam contribuindo para a execução dos serviços com eficiência;

1.5.3 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.5.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

1.5.5 - Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1.5.6 - Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

1.5.7 - Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;

1.5.8 – Iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Serviço (AS) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços no horário das 07:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda no endereço mencionado na AS.

## **1.6 – DAS OBRIGAÇÕES**

1.6.1 - O fornecedor deverá cumprir as demais exigências do item 03 do termo de referência.

## **CLÁUSULA II – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

### **2.1 – DOS FUNDAMENTOS:**

2.2 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 039/2026, Dispensa Eletrônica n.º 011/2026, de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do

artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO:**

3.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **3.2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.3 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.2.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

### **4 – CLAUSULA IV - DO REAJUSTE**

4.1 – Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor, em caso de prorrogação do Contrato será aplicado o IGPM ou INPC.

## **CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação serviço/empreitada global por menor preço POR ITEM.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após aceitação mediante termo detalhado.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

7.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

7.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

7.9 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.10 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

7.11 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

7.12 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

7.13 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7.14 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.15 - Providenciar as documentações ambientais e pagamento de taxas e emolumentos dos órgãos competentes.

## **CLÁUSULA VIII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

8.1.2 - Realizar a prestação dos serviços de acordo com as Normas ambientais, sanitárias e de saúde pública Vigentes;

8.1.3 - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

8.1.4 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

8.1.6 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.1.9 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

8.1.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.1.11 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.13 – Iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Serviço (AS) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços No horário das 07:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira, ou ainda no endereço mencionado na AS.

## **8.2 – CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:**

### **8.2.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de CAPINA MANUAL incluem:**

8.2.2 - Serviços para a capina manual, não mecanizada;

8.2.3 – Limpeza dos resíduos;

8.2.4 - Corte de grama em meio fio de vias públicas, nas estradas vicinais e em praças públicas.

8.2.5 – Serviços incluem o Transporte, treinamento e alimentação dos colaboradores;

8.2.6 – Disponibilização das ferramentas de trabalho e EPIs;

8.2.7 - Realização dos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos.

8.2.8 – Disponibilização de uma equipe a ser composta por até 05 (cinco) pessoas trabalhando simultaneamente e no mínimo com 01 (um) colaborador.

### **8.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de ROÇADA MECANICA COM ROÇADEIRA LATERAL incluem:**

8.3.1 - Serviços para a roçada mecânica, com a utilização de roçadeira lateral a gasolina;

8.3.2 – Limpeza dos resíduos;

8.3.3 - Corte de grama em meio fio de vias públicas, nas estradas vicinais e em praças públicas.

8.3.4 – Serviços incluem o Transporte, treinamento e alimentação dos colaboradores;

8.3.5 – Disponibilização das ferramentas de trabalho e EPIs;

8.3.6 - Realização dos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos.

8.3.7 – Disponibilização de uma equipe a ser composta por até 05 (cinco) pessoas trabalhando simultaneamente e no mínimo com 01 (um) colaborador.

#### **8.4 – Local e Prazo de Entrega:**

8.4.1 – Sede do Município de Rio Novo – MG.

8.4.2 – Os serviços serão prestados na sede do Município ou no local indicado pela Secretaria Demandante.

#### **CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0017.2.0052 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

9.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

10.3 - GESTOR DO CONTRATO: Sr. Dionísio da Dalt Netto

10.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.6 - O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.7 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

11.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - Será exigida de garantia em relação aos serviços prestados.

### **CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO**

15.1 - Constituem motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



16.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XVIII – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Novo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

...../MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:



**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

cidade

dia

mês

ano

\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

## ANEXO VII

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO  
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO IX**

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.  
..... com sede na ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins,  
que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou  
para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na  
legislação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

## ANEXO X

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 039/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 011/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XI**

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 039/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 011/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XII**

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA**

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 039/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 011/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XIII**

**PROCESSO Nº. 039/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD**

Ao Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 039/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 011/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aquelas inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
- 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da

Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.